

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, instalados nas dependências da sede do CBH Lagos São João.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

### **3.1. Caracterização do Parque de equipamentos**

- a) Os serviços incidirão sobre os seguintes aparelhos de ar-condicionado:
  - a) 01 aparelho marca Gree, capacidade de 30.000 BTU/h;
  - b) 02 aparelhos marca Gree, capacidade de 18.000 BTU/h;
  - c) 02 aparelhos marca Fontlaine, capacidade de 9.000 BTU/h;
  - d) 01 aparelho marca Agratto, capacidade de 9.000 BTU/h;
  - e) 01 aparelho marca Springer Midea, capacidade de 12.000 BTU/h;
  - f) 2 aparelhos marca Hisense, capacidade de 9.000 BTU/h.

### **3.2. Manutenção preventiva:**

- a) A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:
  - b) Limpeza das partes externas dos equipamentos (condensadora e evaporadora);
  - c) Limpeza e higienização dos filtros de ar da unidade interna (evaporadora);
  - d) Limpeza da serpentina da evaporadora e da condensadora;
  - e) Verificação e limpeza do dreno e bandeja de condensado, prevenindo entupimentos e vazamentos;
  - f) Verificação do estado de isolamento térmico das tubulações;
  - g) Inspeção visual de componentes elétricos e eletrônicos;
  - h) Verificação de conexões elétricas, reaperto quando necessário;

- i) Verificação do funcionamento do ventilador da evaporadora e da condensadora;
- j) Medição e verificação de corrente elétrica, tensão e consumo;
- k) Verificação de pressão e carga de fluido refrigerante, e reposição quando necessário;
- l) Teste de funcionamento geral do equipamento após a execução dos serviços;
- m) Ajustes operacionais necessários para garantir o correto desempenho do sistema.

### **3.2.2. Periodicidade da Manutenção Preventiva**

3.2.2.1 Serão realizadas 02 (duas) manutenções preventivas nos aparelhos de ar-condicionado, **em periodicidade semestral**, durante a vigência do contrato, em datas a serem definidas de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que:

- a) Na primeira intervenção após a emissão da ordem de início de serviço, a manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os aparelhos, exceto nos aparelhos da marca Hisense, em razão de serem equipamentos recentemente adquiridos.
- b) Na segunda manutenção preventiva, todos os aparelhos, sem exceção, deverão ser contemplados.

### **3.3. Manutenção corretiva**

3.3.1. Deverá ser realizada manutenção corretiva, imediatamente após a formalização do contrato, **no aparelho marca Springer Midea, capacidade de 12.000 BTU/h**, com defeito identificado na placa eletrônica da unidade interna (evaporadora).

3.3.2. A manutenção corretiva deverá incluir, no mínimo:

- a) Diagnóstico técnico detalhado do defeito;
- b) Verificação elétrica e eletrônica da placa da evaporadora;
- c) Reparo ou substituição da placa eletrônica defeituosa, conforme laudo técnico;
- d) Testes funcionais após o reparo, assegurando o pleno funcionamento do equipamento.

### **3.4. Normas Técnicas e Boas Práticas**

3.4.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as seguintes referências técnicas:

- a) Recomendações técnicas e manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- b) Normas da ABNT aplicáveis a sistemas de climatização;

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 09 - 2026  
PROCESSO CILSJ N.º 74/2026**



CILSJ  
Processo: 74/2026  
Folha \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

- c) Boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado para ambientes administrativos;
- d) Procedimentos que assegurem a qualidade do ar interior e a segurança dos usuários.

### **3.5. Condições Gerais de Execução**

3.5.1. O serviço será realizado na sede do CBHLSJ, localizada na Rua Mário Theophilo Guerra, N° 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins De São Pedro, São Pedro Da Aldeia/RJ (endereço segundo Google Maps: Av. Um, N° 01 – Lote 01, Quadra 11, Loja 02 – Nova São Pedro, São Pedro Da Aldeia/Rj – Cep: 28940-840).

3.5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados:

- a) Todas as intervenções deverão ser acompanhadas de registro técnico, contendo data, serviços executados e equipamentos atendidos;
- b) Após cada manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser realizado teste de funcionamento do equipamento.

## **4 DO PRAZO**

4.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até às 14 h do dia 23 de fevereiro de 2026.

4.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

4.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **6 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. Habilitação Jurídica**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Especial Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

## **6.2. Habilitação Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 09 - 2026  
PROCESSO CILSJ N.º 74/2026**



CILSJ  
Processo: 74/2026  
Folha \_\_\_\_\_  
Assinatura

Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores (Anexo III), em obediência à Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em consonância com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

### **6.3. Qualificação Técnica**

6.3.1.A contratada deverá comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços similares.

6.3.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que dispõe de profissional habilitado em refrigeração e climatização, com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços, integrante de seu quadro técnico ou com vínculo formal, que será responsável pela execução das manutenções.

## **7 DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Não poderão participar da seleção de propostas, a empresa que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## **8 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. Hierarquização das propostas**

8.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

8.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **24 de fevereiro de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

**8.1.4. A concorrente declarada vencedora deverá apresentar planilha de proposta de preços contendo memória de cálculo detalhada de todos os custos unitários, inclusive tributos, envolvidos na composição, conforme Anexo IV A, em prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.**

### **8.2. Habilitação**

8.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação

exigida no item 5 e seus subitens, incluindo o **ANEXO III - Declaração de não empregar menor.**

8.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

8.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

8.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

## **9 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.

9.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **10 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

10.1. A homologação será publicada no site oficial do CILSJ.

## **11 DO ORÇAMENTO E VALORES**

11.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

**FONTE:** FUNDRHI – Subconta Lagos São João

**Base:** Plano de Trabalho III – 2026 – Custeio da Delegatária

11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, **o valor máximo a ser pago será de R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).**

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE

## **13. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

13.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço

## **14. DO REAJUSTE**

14.1 O valor do contrato poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso seja solicitado pela CONTRATADA, haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo e disponibilidade orçamentária para o aditivo, quando o valor total do contrato tiver sido utilizado integralmente.

## **15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1 O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos tickets, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

16.1.1 O valor a ser pago deverá corresponder exclusivamente aos serviços executados e aceitos pela contratante, observados os preços unitários e/ou valores globais contratados, conforme o caso.

16.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

16.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Nome do projeto
- c) Dados Bancários.

16.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A CONTRATANTE irá nomear um fiscal para aquisição que verificará se o produto foi entregue dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Além das obrigações descritas no item 3 deste Ato Convocatório, a Contratada se obriga a:

- a) Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados observando ao disposto no termo de referência.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- e) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- f) Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- c) Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES**

20.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

20.2 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa de mora de 1%** (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa de 10%** (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item 21.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

## **23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

23.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela CONTRATANTE conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Anexo IV - Proposta Comercial

Anexo IV A – Planilha de Custos e Formação de Preços (para a vencedora)

Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

**CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ